

**=PROJETO DE LEI Nº 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2017=**

**“Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores públicos municipais à título de revisão geral anual (artigo 37, X da CF/88).”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL . . .**

**Art. 1º)** - Fica concedida a reposição salarial no percentual total de 6,5% (seis e meio por cento) aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º)** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 23 de Janeiro de 2017.

  
**AGLIBERTO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal